



FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
REGULAMENTO DE MONOGRAFIA

I – INTRODUÇÃO

Art. 1º A monografia é atividade curricular do Curso de Ciências Econômicas, desenvolvida sob orientação de professor responsável, realizada durante o período letivo, encerrando-se na última semana letiva o prazo para entrega do trabalho final.

Art. 2º Pré-requisitos e carga horária:

- I. só poderá se matricular na atividade de monografia o aluno que já tiver cursado e sido aprovado em pelo menos 1.700 (mil e setecentas) horas do currículo pleno;
- II. deverá ser cumprida pelos alunos do Curso de Ciências Econômicas dos 7º e 8º semestres (período noturno);
- III. a carga horária mínima da atividade de Monografia é 272 (duzentos e setenta e duas) horas. O que exceder à carga horária mínima de 272 (duzentos e setenta e duas) horas não será computado no histórico escolar do aluno;
- IV. para cursar a disciplina Monografia I o aluno deverá cursar a disciplina “Técnicas de Pesquisa em Economia”, como co-requisito, obrigatoriamente;
- V. para cursar a disciplina Monografia II é obrigatório ter sido aprovado em “Monografia I” e “Técnicas de Pesquisa em Economia” e é obrigatório cursar a disciplina “Tópicos Especiais em Economia” como co-requisito obrigatório.

Art. 3º O desenvolvimento de atividades de monografia consistirá de duas fases:

- I. 1ª FASE (7º semestre) – MONOGRAFIA I:
 - a) escolha do tema;
 - b) escolha do orientador;
 - c) pesquisa bibliográfica compatível com o tema;
 - d) apresentação de anteprojeto da pesquisa;
 - e) apresentação de relatórios periódicos durante toda a fase;
 - f) escolha do professor que será membro da banca para avaliar o projeto em conjunto com o orientador;
 - g) delineamento geral do trabalho em texto escrito (02 vias) até o final do penúltimo mês do segundo semestre letivo para avaliação parcial;
 - h) avaliação parcial durante o penúltimo mês do segundo semestre letivo;
 - i) elaboração das correções solicitadas;



- j) entrega do Projeto de Monografia;
- i) defesa do Projeto de Monografia.

II. 2ª FASE (8º semestre) – MONOGRAFIA II:

- a) início da elaboração da monografia;
- b) apresentação de relatórios periódicos durante toda a fase;
- c) elaboração das correções solicitadas;
- d) continuidade da elaboração da monografia;
- e) apresentação de relatórios periódicos durante toda a fase;
- f) elaboração das correções solicitadas;
- g) digitação definitiva do trabalho (03 vias), de acordo com as especificações técnicas, para entrega até meado do penúltimo mês do segundo semestre letivo à Banca Examinadora ou de Acompanhamento.

II – DO TEMA

Art. 4º O tema a ser desenvolvido pelo aluno/orientando será escolhido entre os temas definidos periodicamente pelo Conselho de Curso de Ciências Econômicas, mediante sugestão do Coordenador de Monografias, levando-se em conta:

- I. as áreas temáticas dos professores/orientadores;
- II. os temas das pesquisas dos professores/orientadores, concluídas ou em andamento;
- III. os temas para os quais existam concursos de monografias;
- IV. outros temas sugeridos pelo Coordenador de Monografias, devidamente justificadas por ele;
- V. outros temas sugeridos por qualquer agente do Curso, devidamente justificados;
- VI. em função do tema o aluno deverá escolher o orientador.

III – DO ORIENTANDO

Art. 5º Compete ao aluno:

- I. cumprir um mínimo de 272 (duzentos e setenta e duas) horas, durante o ano, na atividade de monografia, devendo estar incluídas nessas horas o trabalho de pesquisa em biblioteca, entrevistas, redação, etc;
- II. escolher o tema e o orientador, até o final do último mês do período letivo, no 6º semestre do Curso, comunicando ao Coordenador de Monografias, com o respectivo documento de aceite;
- III. apresentar-se ao seu orientador até a segunda semana letiva de cada semestre;
- IV. apresentar ao orientador um cronograma de atividades para ser encaminhado ao Coordenador de Monografias;



- V. entregar relatórios escritos ao orientador, em datas pré-fixadas;
- VI. definir com seu orientador, até o penúltimo mês do período letivo, no 7º semestre do Curso, o nome de um professor do Curso de Ciências Econômicas que deverá, junto com o orientador, fazer a avaliação do projeto, podendo ser indicado também para fazer parte da Banca Examinadora ou de Acompanhamento;
- VII. apresentar o trabalho final digitado em 3 (três) vias, de acordo com as normas técnicas;
- VIII. entregar a cópia definitiva da Monografia, com as correções e modificações exigidas pela banca examinadora.

IV – DO ORIENTADOR

- Art. 6º Estará apto a orientar monografia todo docente que lecione no Curso de Ciências Econômicas, preferencialmente com título de Mestre ou Doutor.
- Art. 7º Cada professor orientará no máximo, 8 (oito) alunos por turma.
- Art. 8º O professor orientador deverá assinar, no final do 6º semestre letivo, termo de compromisso de orientação, podendo ser revisto esse compromisso, justificadamente.
- Art. 9º No período de atribuição de aulas do Curso de Ciências Econômicas, o docente deverá manifestar seu interesse em orientar a monografia, bem como a respectiva área.
- Art. 10. Caberá ao orientador:
- I. orientar os alunos quanto à confecção do Projeto de Monografia, e da Monografia em dia e horário pré-fixados;
 - II. orientar a monografia somente nas dependências da Universidade, sendo vedada a orientação, sob qualquer pretexto, em escritórios e/ou locais estranhos à Unimep;
 - III. solicitar relatórios frequentes aos alunos;
 - IV. registrar a frequência de acordo com o horário de conhecimento do Coordenador de Monografias;
 - V. marcar com os orientandos, conforme data estipulada pelo Coordenador de Monografias, o dia de entrega do trabalho final e defesa junto à Banca Examinadora;
 - VI. apresentar o conceito final do orientando à Secretaria de Atendimento Integrado.
- Art. 11. Em caso de impedimento do orientador, deverá substituí-lo um professor indicado pelo Coordenador de Monografias.
- Art. 12. O orientador receberá 1 (uma) hora/aula semanal, na sua categoria, para cada 2 (dois) orientandos.



V – DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Serão considerados como elementos de avaliação:

- I. as avaliações registradas pelo professor orientador;
- II. apresentação do trabalho final;
- III. defesa junto à Banca Examinadora ou de Acompanhamento.

VI – ELEMENTOS PARA A AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação registrada pelo professor orientador levará em conta:

- I. o interesse do aluno;
- II. a assiduidade do aluno nos contatos programados;
- III. cumprimento das várias etapas do plano de trabalho;
- IV. relatórios parciais, verbais ou escritos solicitados pelo orientador;
- V. essência, conteúdo e forma do trabalho final.

VII – DA EXPOSIÇÃO ESCRITA DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 15. A exposição consiste na apresentação e defesa junto a Banca previamente designada, um relatório escrito, no qual o aluno procura demonstrar seus efetivos conhecimentos do tema por ele escolhido.

Art. 16. Será entregue em 3 (três) vias até meados do penúltimo mês do período letivo do segundo semestre e avaliada até 15 (quinze) dias do mês subsequente pela Banca Examinadora, composta pelo orientador e por mais 1 professor da área a que se refere o Projeto, para o caso do projeto de monografia (MONOGRAFIA I).

Art. 17. A Banca Examinadora ou de Acompanhamento deverá avaliar a capacidade do aluno de expor corretamente suas ideias através de uma síntese de trabalho.

Art. 18. Será atribuído ao trabalho uma nota entre 0 e 10, sendo que os notas menores que 6,0 significam que o aluno foi reprovado.

Art. 19. O aluno que não apresentar sua exposição escrita será considerado reprovado.

Art. 20. No caso de obter notas menores que 6,0 aluno será considerado reprovado, sendo vedada sua matrícula em MONOGRAFIA II.

VIII – DA BANCA EXAMINADORA OU DE ACOMPANHAMENTO

Art. 21. A Banca Examinadora ou de Acompanhamento será constituída em meados do penúltimo mês do segundo semestre letivo, tanto para Monografia I como para Monografia II.

Art. 22. Deverá ser composta pelo orientador e por mais 1 professor da área a que se refere o tema da monografia, podendo ter mais um membro, convidado pelo aluno, sem ônus para a Instituição.



- Art. 23. Um dos membros da Banca poderá ser um profissional de reconhecida capacidade e que não tenha vínculo empregatício com a Unimep.
- Art. 24. Os membros da Banca Examinadora ou de Acompanhamento deverão ler previamente o trabalho e discuti-lo com o aluno.
- Art. 25. Aos trabalhos serão atribuídas notas entre 0 e 10, sendo que notas menores que 6,0 significam que o aluno foi reprovado.
- Art. 26. Caso ocorra a reprovação em Monografia II, o aluno/orientando deverá apresentar nova monografia no ano seguinte, modificando o tema, se for o caso.

IX – DA APROVAÇÃO

- Art. 27. Será considerado aprovado nas disciplinas MONOGRAFIA I e II o aluno que tiver cumprido a carga horária específica de cada disciplina e tiver obtido nota igual ou superior a 6,0 em cada uma.

X – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS

- Art. 28. O Conselho de Curso de Ciências Econômicas designará um professor em regime de tempo parcial, para coordenar as atividades de monografia (I e II).
- Art. 29. Caberá ao Coordenador de Monografias:
- I. acompanhar e orientar os alunos na escolha preliminar do tema da monografia, a partir de critérios como a relevância científica do tema e sua possibilidade de execução;
 - II. encaminhar os alunos, a partir do tema, para o professor orientador;
 - III. organizar, no início do 1º semestre letivo de cada ano, o horário de Monografia;
 - IV. acompanhar os alunos na elaboração do Projeto de Monografia;
 - V. organizar as Bancas de Defesa para Monografia I e II;
 - VI. acompanhar os alunos na execução da monografia, na disciplina Tópicos Especiais em Economia;
 - VII. organizar, a partir das indicações dos docentes orientadores e seus orientandos, os plantões de atendimento das orientações e acompanhar seu cumprimento;
 - VIII. acompanhar o processo de avaliação das monografias;
 - IX. elaborar um cadastro detalhado das áreas de pesquisa e respectivos professores do Curso de Ciências Econômicas, para facilitar a escolha de orientadores pelos alunos;
 - X. proceder ao armazenamento as monografias defendidas na biblioteca;
 - XI. digitar e disponibilizar no site do curso de Ciências Econômicas um catálogo das monografias defendidas;



- XII. responsabilizar-se frente à Secretaria de Controle Acadêmico pela lista de frequência e notas de MONOGRAFIAS I e II, a partir da informações enviadas pelos professores orientadores;
 - XIII. informar, nos prazos adequados, possibilidades de bolsas de iniciação científica (FAPESP, CNPq, FAP), ou outras formas de financiamento à pesquisa, aos alunos e professores;
 - XIV. organizar e solicitar nomeação de uma banca anual para eleger as melhores monografias e encaminhá-las para concursos de monografias e congressos científicos;
 - XV. manter constantemente informado o Colegiado de Curso (via Coordenação do Curso), sobre o andamento das atividades de MONOGRAFIA I e II, entregando ao final de cada semestre um relatório de avaliação geral das atividades desenvolvidas em cada fase;
 - XVI. levantar a bibliografia indicada pelos orientadores junto às Bibliotecas da Unimep, para eventuais aquisições;
 - XVII. fomentar a participação dos alunos concluintes nos Congressos de Iniciação Científica internos e externos;
 - XVIII. providenciar Certificado de Participação para os membros da Banca.
- Art. 30. O Coordenador de Monografias exercerá suas atividades coincidindo com o mandato da Coordenação de Curso, podendo haver nova indicação ou manutenção do professor dessa atividade a critério do Conselho de Curso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 31. Casos de fraude ou plágio serão consideradas faltas graves, sujeitas à reprovação sumária e abertura de inquérito.
- Art. 32. As monografias serão enviadas a arquivo específico, na Biblioteca da Unimep, ficando a disposição para consulta.
- Art. 33. Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deverá ser submetido à apreciação dos colegiados competentes da Universidade.